



29  
A

**MINUTA DE EDITAL**

**01 – PREÂMBULO:**

**1.1 – PROCESSO Nº 001/2013.**

**1.3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2013.**

**1.4 – TIPO: Menor preço para fornecimento de serviços de informática e transmissão via internet para a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, constantes do Anexo I.**

**1.5 – REGIME LEGAL:** Esta licitação atende às determinações legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**02 – OBJETO:**

**2.1 – Aquisição parcelada de serviços computação à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões conforme especificações constantes do anexo I – Modelo de Proposta de Preço;**

**03 – ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**3.1 – Os interessados deverão apresentar dois envelopes. No envelope 1 deverá constar a Documentação e no envelope 2 deverá apresentar a proposta, que deverão ser entregues até às 14:30 horas do dia 25 de março de 2013, no setor financeiro desta Câmara, em sua sede, devidamente fechado, indevassável e rubricado no respectivo fecho. O interessado que não obedecer este prazo, estará automaticamente impedido de participar dos Procedimentos Licitatórios, seja qual for a justificativa apresentada pelo atraso na entrega dos envelopes.**

**3.2 – Na parte externa de cada um dos envelopes deverá constar respectivamente a sigla Documentação e Proposta contendo ainda as seguintes informações indicadas abaixo:**

**NÚMERO DO CONVITE**

**OBJETO DO CONVITE**

**RAZÃO SOCIAL**



**CNPJ**

**ENDEREÇO DO INTERESSADO**

**3.3** – A sessão de abertura dos envelopes far-se-á no dia **25/03/2013 às 15:00 horas**, na Câmara Municipal.

#### **04 – RECURSO FINANCEIRO**

##### **RECURSO FINANCEIRO:**

<b>Conta 12</b>	<b>Crédito Orçamentário</b>
<b>Órgão: 01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>Unidade Orçamentária: 01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Unidade Executora: 01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Programa do governo: 1001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>Proj./Ativid. 2.201</b>	<b>Manut. Ativ. Legislativas</b>
<b>Cat. Econ. 3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Ter. P. Jurídica</b>
<b>Fonte Rec. 01</b>	<b>Tesouro</b>

#### **05 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – O presente **CONVITE** é estendido aos interessados e não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, situada à Rua Nossa Senhora da Consolação, Centro, nº 295, quando será fornecida cópia deste convite.

**5.2** - Poderão participar desta Carta Convite pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

**5.3** - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP  
CNPJ 51.913.804/0001-12

31  
A

de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, cuja declaração deverá estar no envelope de documentos, conforme legislação vigente.

**5.4** – A Pasta contendo o **Edital e Minuta de Contrato** estará à disposição dos interessados no departamento financeiro na Câmara Municipal, no horário das 8h00 às 17h00, ou na internet no site <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>, podendo ser retirado gratuitamente.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Durante os trabalhos da Comissão de julgamento de licitações só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa;

**6.2** – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente da Cédula de identidade do credenciado, ou do representante legal, ou do diretor ou sócio da empresa;

**6.3** – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um dos sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

**6.4** – Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope PROPOSTA;

**6.5** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

**6.6** – Será permitido que cada preposto represente um só concorrente.

uf

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**



7-1 – O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, **01 (uma) via original ou fotocópia autenticada** de cada documento a seguir relacionado:

**7.1.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):**

**7.1.1.1 – Se empresa individual**, Ato constitutivo devidamente registrado nos órgãos competentes;

**7.1.1.2 – Se sociedades comerciais**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos legais; em se tratando de sociedades por ações, além dos atos registrários da sociedade, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)**

**7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**7.1.2.2. – Prova de inscrição do cadastro do Município** (inciso II do art 29)

**7.1.2.3 – Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.2.4 – Certidão Negativa a Seguridade Social - INSS**, para demonstrar que o licitante está recolhendo os encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.2.5 – Certidão, de regularidade do FGTS** ou dispensa, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.6 – Todas as certidões emitidas** deverão estar dentro do prazo de validade;

**7.2 – A empresa que não apresentar estes documentos será desclassificada sem que ocorra a abertura do envelope nº 2, referente à proposta.**

**8 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1 – Apresentação em via original**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo data, nome e assinatura do responsável, e todas as folhas rubricadas inclusive, se houver, certidões e cópia de documentos anexos que integram a proposta;



- 8.2 – A proposta deverá incluir, obrigatoriamente, os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação;
- 8.3 – O preço unitário e global na proposta deverá ser em moeda corrente nacional;
- 8.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- 8.5 – Declaração de que no preço proposto estão incluso tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diretas e indiretas e demais encargos legais;
- 8.6 – Indicação do NOME, CPF e R.G. da pessoa para assinatura do contrato;
- 8.7 – Carimbo e assinatura do representante legal da empresa;

## 9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, primeiramente serão aplicados os critérios legais de desempate, como, por exemplo, ser o licitante membro integrante do corpo de jurados. Persistindo o empate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

## 8 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 – **Serão desclassificadas, as propostas com valores superiores ao proposto no Anexo I deste Convite apresentado por esta Câmara, ou manifestadamente inexecutáveis.**

9.2 – O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Portaria 01/2013 de 01 de janeiro de 2013, assistido pela Procuradoria Jurídica.

9.3 – A proposta deverá indicar o **preço unitário e global da proposta**, a qual não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, que também deverá ter o carimbo e a assinatura do representante legal da proponente.

9.4 – Menor preço mensal pela prestação dos serviços licitados;

9.5 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo;

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 11.1** - O serviço será fornecido continuamente no transcorrer da vigência do contrato, a entrega da nota fiscal de prestação de serviço deverá ser entregue no o primeiro dia de cada mês e o pagamento deverá ocorrer até o décimo dia útil de cada mês vencido. Recaindo em dia feriado o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil.
- 11.2** - O pagamento será efetuado através de cheque nominal, na tesouraria da Câmara ou através de cobrança bancária, até o dia 10 do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, que será conferida com as requisições e compra;
- 11.3** - Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;
- 11.4** - O preço ofertado não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato.

## **11 – PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1** - O objeto da licitação, ou seja, o serviço licitado deverá ser prestado no recinto da Câmara Municipal.
- 11.2** - O prazo para entrega do objeto da licitação será de acordo com as necessidades da Contratante.
- 11.3** - A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

## **12 – DAS SANÇÕES**

- 12.1** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.2** – O fornecimento inadequado dios serviços contratados, apurados em processo de sindicância, com direito à defeac por parte do licitante, ensejará a rescisão contratual, além de multa e pagamento de possíveis danos causados aos equipamentos ou sistemas instalados.
- 12.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **13 – RECURSOS**

13.1 - Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, recurso este que terá efeito suspensivo até a sua decisão final.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar em órgãos públicos, bem como aquelas que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitarem deste convite, desde que argüidas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes;

14.3- A apresentação da proposta implica em aceitação às condições do **Convite**.

14.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

14.5- A proponente poderá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, ou pessoalmente, caso presente no julgamento, o que será constado em ata, conforme se refiram à habilitação, ao objeto ou a proposta.

14.6- Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convite, fica eleita a Vara Distrital de Nazaré Paulista - Comarca de Atibaia, excluído qualquer outro.



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

36  
A

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP  
CNPJ 51.913.804/0001-12

**14.7** – Juntamente com o Edital, acompanha Minuta de Contrato a ser firmado com a vencedora, que será convocada para assinatura, no prazo de 05 (cinco) após a homologação.

**14.8** - No que for omissivo este convite, aplicar-se-ão as Normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela qual se regerá esta Licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de março de 2012.

**PAULO SEBASTIÃO BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**